

Termo de Referência 325/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
325/2024	153079-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	ANDRE BILIBIO	09/07/2024 12:12 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23075.036469/2024-94

1. Descrição do objeto da contratação

1 DO OBJETO

Aquisição de servidores de alto desempenho para upgrade do Laboratório de Astrofísica e Modelagem Molecular para atender as demandas de pesquisa e ensino dos docentes, alunos de pós-graduação e graduação que utilizam o laboratório.

2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O objetivo deste projeto é adquirir servidores de alto desempenho e configurá-lo no Laboratório de Astrofísica e Modelagem Molecular. Este ambiente é necessário para atender a demanda das pesquisas realizadas no Setor Palotina, que necessitam de alto poder computacional. O cluster possui alto poder computacional e fácil gerenciamento, o qual poderá ser realizado pelo pesquisador coordenador do Laboratório.

O Setor Palotina atualmente não conta com uma infraestrutura computacional que atenda as necessidades dos pesquisadores e programas de pós-graduação. O Setor possui o Laboratório de Astrofísica e Modelagem Molecular que atende uma pequena parcela de pesquisadores devido ao seu restrito poder computacional. O Laboratório atual é formado pela interligação de computadores de dois, quatro e seis núcleos e não possui um processo de acesso, gerenciamento computacional e refrigeração eficiente para a utilização de pesquisadores e alunos das diferentes áreas de pesquisa. O Laboratório conta com equipamentos insuficientes para atender mesmo pequenas demandas, além de possuir instalações elétricas inadequadas e um gerenciamento difícil e pouco efetivo. Faltam aparelhos de ar condicionado e há necessidade de ampliação e troca das máquinas computacionais. Linhas de pesquisas que envolvem simulações nas áreas de biotecnologia, veterinária, aquicultura, medicina veterinária e astrofísica não podem ser atendidas com a estrutura computacional atual.

Este upgrade no Laboratório com a aquisição dos servidores se configurará como uma infraestrutura de pesquisa para estimular ações de internacionalização com centros de pesquisa nacionais e internacionais, bem como captar recursos humanos de alto nível para produção de pesquisas avançadas e tecnológicas. Entende-se que centros de pesquisa mais interiorizados são menos competitivos e atraentes devido a lacunas em sua infraestrutura. Como consequência, temos programas de pós-graduação emergentes com pouco destaque no cenário nacional e com uma grande dependência de outros centros para o desenvolvimento de pesquisas básicas. Esta aquisição visa suprir em parte a necessidade computacional das pesquisas realizadas no Setor, permitindo contribuir no desenvolvimento científico, regional e nacional da ciência aqui produzida.

Nos últimos anos, a computação em cluster mostrou-se ser uma maneira muito eficiente de construir uma computação de alto desempenho com um menor custo e com resultados inovadores e céleres. O HPC (High Performance Computing) permite atualizações de componentes individuais no cluster, com escalabilidade e flexibilidade. Muitos softwares foram desenvolvidos voltados para computação paralela, como, MPICH, OpenMP, SLURM e etc, com alto desempenho e eficiência. Os servidores no laboratório permitirão:

Centralização e Gerenciamento de Dados:

Eficiência: Permite centralizar todos os dados da empresa em um único local, tornando o gerenciamento de informações mais eficiente. **Backup e Recuperação:** Facilita a implementação de políticas de backup e recuperação de dados, garantindo a segurança das informações críticas.

Melhoria no Desempenho e Confiabilidade:

Desempenho: Servidores são projetados para gerenciar grandes volumes de dados e vários usuários simultaneamente, proporcionando um desempenho estável e confiável.

Segurança e Controle de Acesso:

Segurança: Possibilitam a criação de medidas de segurança robustas, incluindo firewalls, controles de acesso e software antivírus, protegendo os dados contra ameaças externas.

Controle de Acesso: Permitem gerenciar permissões de acesso a diferentes níveis, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam acessar informações sensíveis.

Ferramentas de Colaboração e Compartilhamento:

Colaboração: Facilitam a implementação de soluções de colaboração como e-mails entre grupos de pesquisa, intranet, compartilhamento de arquivos e aplicativos de comunicação, melhorando a eficiência do trabalho em equipe.

Armazenamento: Um servidor oferece uma solução centralizada de armazenamento de arquivos, tornando mais fácil o acesso aos documentos necessários para todos os funcionários autorizados.

As áreas prioritárias definidas na Portaria MCTI nº 5.109, de 16 de agosto de 2021, desenvolvidas no Setor Palotina, apresentam vasta abrangência, além de serem áreas interdisciplinares nas quais a computação de alto desempenho é muito utilizada como meio de resolução de problemas. Espera-se suprir em parte a necessidade de grupos relacionados a astrofísica no Setor e ser um primeiro passo para a aquisição de um cluster computacional que possa atender todo o Setor futuramente.

3 DA ESPECIFICAÇÃO E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Un.	Quant*.		Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
			MIN	MÁX		
1	Servidor Dell PowerEdge R7625, com processador AMD EPYC 9454 de 48 núcleos e 96 threads, frequência base de 2.75GHz e cache L3 de 256MB	1	2	2	116.300,00	232.600,00
2	Estante rack. Rack APC NetShelter SX 42U 19" com 2x Pdu e cabo de força	1	1	1	17.350,00	17.350,00

* Nos processos para Modalidade 1, os quantitativos mínimo e máximo deverão ser iguais. Para a Modalidade 2, o quantitativo máximo deverá ser a previsão real de aquisição da unidade somada a uma margem de segurança. Para os processos da Modalidade 3, a GEPEC utilizará sempre a margem de 30% sobre o somatório das reservas de quantitativos/pedidos de inclusão.

3.1 Para fins de análise das propostas, o licitante deverá preencher os campos de marca, fabricante e modelo, de forma que possa ser verificado exatamente qual produto está sendo ofertado, no momento da análise técnica da licitação.

4 CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 1º, parágrafo único, os bens objeto da presente aquisição são de natureza comum.

5 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não foram identificados critérios de sustentabilidade ambiental que pudessem ser utilizados para a presente contratação.

6 DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 [Apenas para Modalidade 2] O fornecimento dos itens será parcelado, em quantidades variáveis, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da UFPR, durante o período de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços.

6.2 O prazo de entrega dos bens é de [60] sessenta dias, contados do recebimento da nota de empenho enviada pela unidade solicitante ao fornecedor, no seguinte endereço:

6.2.1 UFPR - Setor Palotina - Rua Pioneiro, 2153, Jardim Dallas - Palotina/PR - CEP: 85.953-128; das 8h as 11h30min, das 13h30min às 17h, de segunda a sexta, exceto feriados;

6.2.2 Esclarecimentos sobre as entregas poderão ser obtidos com a professora Rita Cássia dos Anjos através do email [ritacassia@ufpr.br] ou pelo telefone [44-99708-7143];

6.2.3 Não serão aceitas entregas parciais de um mesmo empenho.

6.2.4 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta das empresas vencedoras.

6.3 [Apenas para produtos perecíveis] No momento da entrega, o prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a [XX dias, meses ou anos ou 50% ou 75% do prazo total recomendado pelo fabricante].

6.4 Os produtos fornecidos devem estar plenamente de acordo com a especificação descrita no item 3 deste Termo de Referência, e serem da mesma marca e modelo ofertados e aprovados no parecer técnico.

6.4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente pela unidade solicitante da UFPR, para fins de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, pelo prazo de [07 (sete) dias úteis] ou, definitivamente, caso os produtos possibilitem sua aferição imediata no ato da entrega.

6.4.2 Caso os produtos sejam rejeitados, apresentem defeito de fabricação ou venham em desconformidade com a descrição deste Termo de Referência, o fornecedor terá o prazo máximo de [10 (dez) dias úteis], após notificação formal da irregularidade por parte da unidade solicitante da UFPR, através de fax ou e-mail, para realizar a troca dos mesmos, sem ônus para a UFPR.

6.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 Todos os produtos deverão ter seus registros nos órgãos competentes inerentes às características do produto, se assim a legislação o exigir, e deverão trazer nas embalagens informações de identificação, como: fabricante, marca, modelo, data da fabricação, medidas e composição.

6.7 Todos os itens entregues deverão estar acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

6.7.1 Os funcionários da transportadora deverão observar o empilhamento máximo permitido das caixas, dentre outras recomendações do fabricante.

6.8 Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se indicado diferente na especificação do item.

6.8.1 Os produtos cuja especificação não menciona necessidade de garantia são classificados pela UFPR como materiais de consumo. Para estes, deverá ser resguardado o direito de troca em caso de defeito de fabricação.

6.8.2 [Para os produtos que possuem, além de garantia, necessidade de assistência técnica] Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar assistência técnica (manutenção corretiva) aos equipamentos, preferencialmente nas dependências da UFPR;

i. Caso os equipamentos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor;

ii. Realizada manutenção corretiva, durante o período de garantia, caso os produtos apresentem os mesmos defeitos, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por equipamento novo e idêntico ao defeituoso, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação pela UFPR;

iii. O atendimento da assistência técnica pelo fornecedor deverá ocorrer no prazo máximo de [XX] dias, a contar da comunicação da UFPR, podendo haver prorrogação de prazo por igual período, mediante solicitação expressa do fornecedor;

6.9 [Incluir outras informações referentes aos prazos e à entrega, tais como execução de serviços acessórios e outros necessários ao bom atendimento pelo fornecedor]

7 DAS AMOSTRAS

7.1 Não será necessário o envio de amostras para a presente licitação. A análise técnica das propostas será feita exclusivamente a partir dos catálogos/fichas técnicas apresentadas pelo licitante juntamente com sua proposta.

8 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Aqueles exigidos pela Lei 8666/1993;

8.2 Catálogo e/ou ficha técnica do fabricante, do qual se possa verificar as especificações técnicas e demais características do produto ofertado.

9 DEVERES DO CONTRATO

9.1 Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições de fornecimento conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

9.2 Entregar os produtos conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e de acordo com a marca e o modelo ofertados na licitação, nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos determinados.

9.3 Realizar o fornecimento dos itens empenhados, sem qualquer exigência de pedido mínimo para a entrega.

9.4 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado na nota de empenho, não cabendo à Universidade Federal do Paraná custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, incluindo frete ou despesas de outra natureza.

9.5 Substituir às suas expensas, em até [10 (dez) dias úteis], após notificação formal da irregularidade por parte da UFPR, o produto que for rejeitado pela unidade solicitante, por irregularidade e/ou inconformidade dos produtos com o ofertado no processo licitatório, sendo a responsabilidade pela troca exclusivamente do fornecedor, inclusive com todos os custos advindos desta.

9.6 Garantir que todos os itens estejam acondicionados e embalados conforme prática do fabricante e respeitando as diretrizes da Instrução Normativa nº 01 SLTI/MPOG, de 19/01/2010, a fim de resguardar a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.

9.7 Oferecer garantia de troca em caso de divergência ou defeito, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

9.7.1 Durante o prazo de garantia, o fornecedor ficará responsável por providenciar assistência técnica (manutenção corretiva) aos equipamentos, preferencialmente nas dependências da UFPR;

9.7.2 Caso os equipamentos apresentem qualquer defeito durante o período em garantia, quaisquer ônus com materiais, peças ou componentes substituídos, supervisão técnica e/ou operacional, transporte, diárias e demais despesas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do fornecedor;

9.7.3 Realizada manutenção corretiva, durante o período de garantia, caso os produtos apresentem os mesmos defeitos, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por equipamento novo e idêntico ao defeituoso, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação pela UFPR;

9.8 Considerar o frete e todos os tributos inclusos no valor contratado.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

9.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.11 [Outras obrigações pertinentes à natureza do objeto].

10 DEVERES DA UFPR

10.1 [Apenas para processos nas Modalidades 2 e 3] Enviar cópia da nota de empenho emitida e registrada em favor do fornecedor contratado, em data compreendida durante a vigência da ata de registro de preços assinada;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, bem como as informações sobre a validade/garantia dos itens, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.4 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.6 Atestar o recebimento definitivo dos materiais na nota fiscal/fatura e encaminhar o documento para pagamento, dentro dos prazos previstos;

10.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Licitação;

10.8 Realizar pesquisa de preços antes de efetivar a aquisição, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

11 CONTROLE DE EXECUÇÃO

11.1 [Apenas para processos na modalidade 2] O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será responsabilidade da [indicar o responsável na unidade demandante que controlará os quantitativos já empenhados/por empenhar de cada ata].

11.2 Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/1993.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeita à multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

12.1.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a proposta via Sistema Comprasnet ou remessa postal;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFPR, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação e endereço atualizado no SICAF;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação.

12.1.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 06 (seis) meses.

12.1.2 Deixar de celebrar a ata de registro de preços:

a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da ata de registro de preços, bem como recusar-se ou deixar de efetuar cadastro no sistema de processo eletrônico da UFPR, para assinatura da ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

b) Recusar-se ou deixar de assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 01 (um) ano e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

c) Recusar-se ou deixar de receber a nota de empenho referente à ata de registro de preços: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 01 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

12.1.3 Fraudar ou falhar na execução da ata de registro de preços, e ensejar retardamento de sua execução:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de até 18 (dezoito) meses, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

c) Entregar produtos com características diversas daquelas constantes em sua proposta ou na ata de registro de preços, se recusando ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFPR: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União pelo prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor do empenho.

d) Deixar de prestar garantia ou assistência técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por prazo de até 03 (três) anos, além de multa de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor do empenho.

12.1.3.1 Nos casos em que a empresa inadimplente entregar os produtos durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFPR receber o produto e reduzir a multa de acordo com os critérios previstos no item 12.7, deixando de aplicar a penalidade de impedimento de licitar, de acordo com o prejuízo sofrido pela Administração..

12.1.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União por até 04 (quatro) anos.

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar por até 05 (cinco) anos.

12.1.4.1 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor remanescente da Ata de Registro de Preços, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação.

12.1.5 Cometer fraude fiscal:

a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;

c) Falsificar ou alterar quaisquer notas fiscais.

12.1.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.1.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de até 20% (vinte por cento) em relação à:

a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame;

b) Valor remanescente da Ata de Registro de Preços, apurado a partir da verificação da ocorrência, quando esta se der após a homologação da licitação.

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente.

12.1.6.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou da ata de registro de preços.

12.2 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 12.1.3 acima.

12.3 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

12.4 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.5 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

12.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.7 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

12.8 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.9 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

12.10 Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a ata de registro de preços, cobrando apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar não serão passíveis de reabilitação anteriormente ao final do prazo fixado, tendo os licitantes que cumprir sua integridade, ressalvado o direito de apreciação judicial do ato.

13 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Menor preço unitário.

14 VALOR GLOBAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 249.950,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RITA DE CASSIA DOS ANJOS

Responsável pela contratação direta

WILSON DE AGUIAR BENINCA

Diretor do Setor Palotina